Publicação: 7/10/2020 DJe: 6/10/2020

AVISO Nº 57/CGJ/2020

Avisa sobre a expansão do Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe" para as classes processuais cíveis regidas pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", nas Comarcas que especifica.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da <u>Constituição da</u> <u>República Federativa do Brasil de 1988</u>, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a <u>Lei nº 8.069</u>, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o <u>Estatuto da Criança e do Adolescente</u> e dá outras providências";

CONSIDERANDO a <u>Lei nº 11.419</u>, de 19 de dezembro de 2006, que "dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a <u>Lei nº 5.869</u>, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185, de 18 de dezembro de 2013, que "institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento";

CONSIDERANDO o <u>Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355</u>, de 18 de abril de 2018, que "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0124716-38.2018.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, aos advogados públicos e privados e a quem mais possa interessar que, a partir de 7 de dezembro de 2020, todas as classes processuais cíveis regidas pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente" e dá outras providências", passarão a tramitar, exclusivamente, pelo

Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", nas seguintes Comarcas do Estado de Minas Gerais:

COMARCAS
Araguari
Araxá
Barbacena
Betim
Campo Belo
Caratinga
Conselheiro Lafaiete
Contagem
Coronel Fabriciano
Curvelo
Divinópolis
Frutal
Ibirité
Itabira
Itajubá
Itaúna
Ituiutaba
Juiz de Fora
Leopoldina
Montes Claros
Muriaé
Nova Lima
Nova Serrana
Ouro Preto
Pará de Minas
Paracatu
Passos
Patos de Minas
Patrocínio
Poços de Caldas
Ponte Nova
Pouso Alegre
Ribeirão das Neves

COMARCAS
Santa Luzia
São João Del-Rei
São Lourenço
Sete Lagoas
Timóteo
Três Corações
Três Pontas
Uberaba
Uberlândia
Unaí
Varginha
Viçosa

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2020.

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO** Corregedor-Geral de Justiça